



TERMO DE DESINTERDIÇÃO DVMC.SVS. N. 56/2024
1320.01.0151120/2024-54

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a medida do Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº. 56/2024 - 1320.01.0151120/2024-54, por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR em todo Estado de Minas Gerais, todos os produtos da empresa EULER PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 66.475.500/0001-98, localizada na Rua Inhambus, nº 44 - Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP: 31744-335, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa encontrar-se em local incerto e desconhecido, conforme disposto no Ofício DVSA/EXTER nº 136/2024 (SEI 103803780), emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de Belo Horizonte, o estabelecimento encontra-se fechado não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação para Saneantes, contrariando a Resolução RDC nº 47/2013 e estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014 e o art. 85, da Lei Estadual nº 13.317/1999, respectivamente.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

